



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 114/PMCSA/2010

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA RECUPERAÇÃO DO MINI CAMPO E CONSTRUÇÃO DE VESTUÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 114/PMCSA/2010, celebrado em 05 de novembro de 2010, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR RECUPERAÇÃO DO MINI CAMPO DO BAIRRO DE SÃO FRANCISCO E A CONSTRUÇÃO DE VESTUÁRIO DO MINI CAMPO DA RUA 48 NA COHAB**, referente ao Processo n.º 116/PMCSA/10, Concorrência n.º 009/PMCSA/10, onde as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/n.º - Cabo de Santo Agostinho - PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 19.674.369 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 113.452.924-49, através da **Secretaria Executiva de Juventude e Esportes**, neste ato representado pelo seu Secretário, o **Sr. José Francisco Filho**, brasileiro, solteiro, professor psicólogo, portador da cédula de identidade n.º 2.130.520 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 270.851.394-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.008.316/0001-43, situada à Rua Eustáquio de Carvalho, n.º 29, Carmo, Olinda/PE, neste ato representada por seu sócio, o **Sr. Hugo Leonardo Durães de Menezes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de cédula de identidade n.º 5.037.772 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 007.850.644-19, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a CI n.º 015/11, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriunda da Secretaria Executiva de Juventude e Esportes, datada de 20 de janeiro de 2011, na qual solicita a elaboração do competente termo aditivo, que tem como objeto a alteração da cláusula quinta do contrato, notadamente face à necessidade de continuação da prestação dos serviços.

Considerando a solicitação do secretário ordenador de despesa deste contrato para alteração da cláusula contratual quanto a designação do gestor e do fiscal destes serviços, visando a modificação deste.

Considerando que onde se lê na cláusula quinta, parágrafo segundo do contrato:

Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria solicitante designa o **Sr. Ivanildo de Souza Santos**, da Secretaria Executiva de Manutenção e Serviços Públicos, telefone: (81) 3521-6694 / 3521-6696 para ser o gestor, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, **leia-se:**



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação



“A secretaria solicitante designa o Eng. Ivanildo Souza Anjos, matrícula 014773, para ser o gestor, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato.”

Considerando que as referidas alterações não implicarão em modificações no prazo e em majoração dos valores contratados;

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 67, da Lei n.º 8.666/93, e notadamente ante a CI acima identificada, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a designação do gestor e fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento dos serviços, notadamente face à necessidade de continuação da execução do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de janeiro de 2011.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Secretaria Executiva de Juventude e Esportes

CONTRATADA: CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LTDA

TESTEMUNHA: *Hildênia Santos de Lima*
Oficial de Gabinete SMAJ
CPF: 070.084.924-31
Mat: 16.565

CPF (MF):

TESTEMUNHA:

Adriana Maria Costa
Aux. Administrativo
CPF: 058263934-40
Mat: 32154

CPF (MF):